

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI N° 085/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) ENFERMEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo período de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

Nº de Cargos e Funções	Denominação Cargo	PBS	Classe	Carga Horária Semanal
001	Enfermeiro	5,60	A-B-C-D-E-F	40hs

Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Enfermeiro, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 569/2009.

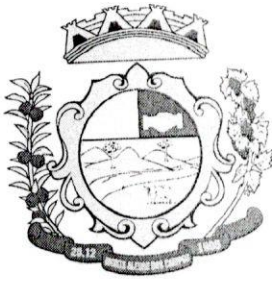
Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado, será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O Contratado terá direito à percepção de gratificação natalina, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e adicional de insalubridade de 20% calculada sobre o Piso Básico Salarial do Município.

Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de conformidade com a Lei n.º 569/2009 do Município de Monte Alegre dos Campos/RS, seja de 5,6 PBS – Pisos Básicos Salariais.

Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale transporte e vale alimentação, com descontos legais do INSS.

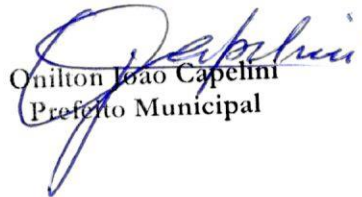


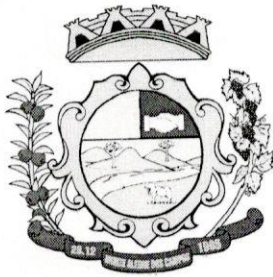
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 5º. O profissional a ser contratado de forma temporária deverá primeiramente constar de eventual ordem (fila) de classificação do último concurso público vigente para o cargo, e não havendo, será escolhido mediante processo seletivo simplificado de contratação temporária, após análise de currículo, pela Secretaria Municipal correspondente, que lançará Edital fixado no lugar de costume da Prefeitura, com designação de prazos para inscrições dos interessados, sendo que ao Secretário Municipal correspondente caberá analisar os currículos, podendo para tanto designar comissão, por meio de Portaria do Executivo, podendo estabelecer critérios de deliberação, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 21 de novembro de 2022.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 085/2022

O Projeto de Lei n.º 085/2022, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de um Enfermeiro (a).

A necessidade da contratação é demonstrada no Memorando 334/SMS/2022, em anexo, que acompanha o Projeto de Lei n.º 085/2022, dando conta do término de contrato de uma servidora-enfermeira que atua na UBS da Sede do Município.

Houve tentativa de nomeação da última candidata da fila, aprovada no último concurso para o cargo, mas a mesma recusou o convite conforme Termo de Desistência, em anexo.

Não há impacto orçamentário/financeiro em razão de que não criaremos mais um cargo de enfermeiro na lei de cargos e salários, tendo em vista a contratação excepcional, emergencial e temporária do profissional.

A remuneração é de R\$ 3.425,63 (5,6 PBS).

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 334/SMS/2022

Monte Alegre dos Campos, 18 de novembro de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, a criação de novo Projeto de Lei, autorizando a contratação temporária de 01 (um) profissional Enfermeiro(a), com a carga horário de 40 horas semanais, para atuação na Unidade Básica de Saúde da Sede, isto se dá devido ao termino contratual com a atual colaboradora que ocorre no dia 21 de novembro do corrente ano. Neste mesmo viés também salientamos que fora convocado para que assumisse o cargo de forma efetiva (Concurso Publico) a Sra. Adaneide Rodrigues da Silva Conci, sendo que a mesma manifestou desistência da referida vaga no último dia 17 de novembro.

Pelo exposto solicitamos que este projeto de lei, seja apreciado com a maior brevidade possível, para que não haja prejuízos nos atendimentos desta Unidade Básica de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro - CEP: 95236-000

Fones: (54) 3908 3716 / (54) 3908 3715 / (54) 3908 3714

E-mail: saude@montealegredoscamos.rs.gov.br

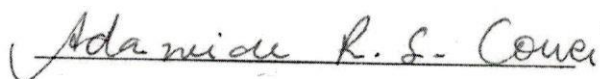
Site: www.montealegredoscamos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos – RS

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu Adaneide Rodrigues da Silva Conci, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 7117742242 inscrita no CPF 985.914.365-04 residente e domiciliada Rua Tapes, nº 104, Curumim na cidade de Capão da Canoa, declaro para os devidos fins de direito que: **abro mão de assumir a vaga para o CARGO de ENFERMEIRO, (CARGO EFETIVO)** tendo em vista o Edital n.º 018/2019 de 27 de junho de 2019, ao qual fui convocada através do Edital 059/2022 publicado em 03/11/2022 e em razão disso, não tenho interesse em assumir o cargo, em caráter efetivo.

Monte Alegre dos Campos, 17 de novembro de 2022.



ADANEIDE RODRIGUES DA SILVA CONCI

Ilmo Sr.
Prefeito Municipal
Monte Alegre dos Campos – RS